# ANEXO II

# MINUTA

# CONTRATO N.º ../20..

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor–Presidente, Sr. ................................................., portador do RG n.º ...................... e do CPF n.º .............................., de ora em diante denominada **CONTRATANTE**,e, de outro lado, a empresa ....................................., com CNPJ n.° ......................., e Inscrição Estadual n.° ......................, estabelecida à .............................. n.º ....., ................, na cidade de .........................., neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) .................................., ............................., portador (a) do RG n.º .......................... e do CPF n.º .........................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico n.º ../20..., o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

Aquisição de sulfato de alumínio líquido à 50% (cinquenta por cento) isento de ferro, para uso no processo de tratamento de água da ETA (estação de tratamento de água) para abastecimento público do município de Leme/SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, descrição e quantidades a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Descrição do Objeto** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | Sulfato de alumínio líquido a 50%% (cinquenta por cento) isento de Ferro.**Obs.: Cota principal - item aberto para a participação de todos os interessados.** | Tonelada | 1.235 |
| **02** | Sulfato de alumínio líquido a 50%% (cinquenta por cento) isento de Ferro.**Obs.: Cota reservada (5% do total original do objeto) - exclusiva para a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).** | Tonelada | 65 |

Sulfato de alumínio líquido a 50%:

|  |  |
| --- | --- |
| **PARÂMETROS** | **ESPECIFICAÇÕES** |
| Al2O3 (%) | 8% a 9% |
| Fe2O3 (%) | 0,005% a 0,01% |
| Resíduos Insolúveis | Máximo: 0,1% |
| Densidade g/cm3 (20ºC) | 1,30 a 1,33 |
| pH (solução a 1% - 25ºC) (%m/m) | 3,5% (+/- 10%) |
| Cor | Incolor |
| Acidez (%)  | Máximo: 0,5% |
| Basicidade | Máximo: 0,4% |

**Observações:**

- O produto deverá ser entregue conforme especificações acima, acompanhado de laudos das análises de cada lote.

- Para cada entrega do produto será efetuada análise dos parâmetros acima mencionados, reservando-se à SAECIL o direito de devolução dos produtos em desacordo com o solicitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R$ **........................... (..................................)**, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ../20....

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O produto deverá ser entregue na ETA (Estação de Tratamento de Água) desta cidade, localizada à Via Anhanguera, km 192 + 700 metros, sentido Capital/Interior, conforme exigências do Anexo I, em veículo apropriado, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga.

A entrega do produto será de forma parcelada, de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL, em até 5 (cinco) dias após a solicitação. Os pedidos serão feitos pelos Srs. Edson L. Pacagnella, Tiago Luis da Silva ou Paulo César V. Fogo, através dos e-mails: eta@saecil.com.br ou paulofogo@saecil.com.br.

A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

A SAECIL exercerá fiscalização e conferência no ato do recebimento do produto, fazendo observações quando necessárias.

Para fins de fiscalização, ficará facultada à SAECIL realizar a pesagem do caminhão antes do descarregamento. A SAECIL indicará à Contratada o local da pesagem.

O produto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

O(s) servidor responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato;

- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após cada entrega do produto e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV**.

A Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem banco, agência e nº de conta em sua proposta.

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, de acordo com a legislação federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Correrão por conta da Contratada todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Efetuar a entrega do objeto com as características exigidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ../20...

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinadas nos termos da Lei.

Demais obrigações da Contratada indicadas no Pregão Eletrônico n.º ../20...

**CLÁUSULA OITAVA**

#  DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

A entrega do produto será fiscalizada por funcionário (s) da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências da SAECIL.

Recusar qualquer entrega dos produtos em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

Demais obrigações da Contratante indicadas no Pregão Eletrônico n.º ../20...

**CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Leis Complementares n.º 147/2014 e nº. 155/2016, bem como pelo Pregão Eletrônico n.º ../20.., e demais legislações referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.027 – 33903000 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ... de ............................ de 20....

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

....................................................

 Diretor–Presidente

**CONTRATADA:**

...............................................

Representante da Contratada

Testemunhas:

1)....................................

2)...................................